

**EDITAL SEI Nº 0019888733/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 24 de janeiro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90023/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés de poliestireno para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência e

Anexo V - Relação das Unidades Atendidas.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés de poliestireno para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas

condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R \$ 814.674,00** (oitocentos e quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais) , conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário para início de cadastro de propostas: 31/01/2024 às 08:30 horas.

**1.5** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/02/2024 até às 08:30 horas.

**1.6** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.7** - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8** - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.10** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.11** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**554/2024** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (101)

**555/2024** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (119)

**556/2024** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (136)

**560/2024** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (5432)

**592/2024** - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 (100)

**604/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (101)

**605/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (136)

**606/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (119)

**612/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (101)

**613/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (119)

**614/2024** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (136)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2-** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3 -** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4 -** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5 -** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.3.1 -** Em falência;

**3.3.2 -** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1 -** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5 -** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6 -** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7 -** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2 -** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 -** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2 -** Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11**- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e

valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por

igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j.3 )** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;



**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

**e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**15.3** - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

**15.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/10/2023.

**15.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.7** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

a) Atendimento aos prazos propostos;

b) Quantidade de material(is) utilizado(s) para as instalações.

c) O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade de instalações realizadas.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

**a)** Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) / instalação (ões) se encontra(m) em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a

CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) / instalação(ões) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) / instalação(ões) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) / instalação(ões) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.14 do Termo de Referência - Anexo IV, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) / instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para

atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1729 - Pisos vinílicos chapa 30x30 espessura 2mm	m <sup>2</sup>	3.500	125,00	437.500,00
2	42231 - Rodapé Poliestireno 100mm x 15mm, liso, branco	Metro	2.400	42,00	100.800,00
3	1731 - Mão de obra na substituição de piso vinílico e rodapé com regularização do piso	m <sup>2</sup>	3.800	72,73	276.374,00
<b>Total Geral</b>					<b>814.674,00</b>

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1729 - Pisos vinílicos chapa 30x30 espessura 2mm				
2	42231 - Rodapé Poliestireno 100mm x 15mm, liso, branco				
3	1731 - Mão de obra na substituição de piso vinílico e rodapé com regularização do piso				
<b>Total Geral</b>					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ:  
Fone:  
E-mail:  
Banco:  
Agência bancária:  
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:  
CPF:  
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés de poliestireno para as unidades administradas pela Secretaria**



de Educação, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/10/2023.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

**a)** Atendimento aos prazos propostos;

**b)** Quantidade de material(is) utilizado(s) para as instalações.

**c)** O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade de instalações realizadas;

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**5.2 - O prazo da execução dos serviços** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.**

**5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.**

**5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.**

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**554/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (101)**

**555/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (119)**

**556/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (136)**

**560/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (5432)**

**592/2024 - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 (100)**

**604/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (101)**

**605/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (136)**

**606/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (119)**

**612/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (101)**

**613/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (119)**

**614/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (136)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.**

**7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência**

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.**

**8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.**

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;**

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**10.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

**10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que

exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

**a)** Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) / instalação (ões) se encontra(m) em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) / instalação(ões) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) / instalação(ões) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) / instalação(ões) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.14 do Termo de Referência - Anexo IV, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) / instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0019217556/2023 - SED.URC**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa **especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés de poliestireno** para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

#### **2-Descrição dos Serviços:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Código ePublica / Denominação</b>	<b>Descritivo</b>
1	3.500	m <sup>2</sup>	1729 – Pisos vinílicos chapa 30x30 espessura 2mm	Cor cinza, fosco. Colado
2	2.400	m	42231 – Rodapé Poliestireno	100mm x 15mm, liso, branco. (altura x espessura)
3	3.800	m <sup>2</sup>	1731 – Mão de obra na substituição de piso vinílico e rodapé com regularização do piso*	

\* Deverá ser incluso neste item o valor da instalação do rodapé.

2.1 - Os pisos / rodapés não deverão apresentar descoloração entre as peças; não deverão apresentar juntas desalinhadas ou desniveladas; não deverão apresentar sinais de descolamento após a instalação.

2.2 - Compreenderá (no mínimo) as seguintes atividades à CONTRATADA:

2.2.1 - Fornecimento e substituição de piso vinílico e rodapé;

2.2.2 - Realizar a limpeza do local após a execução do serviço;

#### **2.3 - Da natureza**

2.3.1 - Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo;

2.3.2 - Os produtos objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.3.3 - Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o art. 55, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

### **3-Equipe Mínima:**

3.1- A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

4.1 - **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.2 - **Periodicidade:** ao longo do Contrato;

4.3 - Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

4.3.1 - Excepcionalmente poderão ser solicitados nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

4.4 - O horário será preferencialmente das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas;

4.5 - **Prazo de entrega e montagem:** será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

5.1 - Vide **item 4**;

5.2 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, cujo prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.2.1 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

### **6-Local de execução dos serviços:**

**Conforme Anexo V, documento SEI nº 0018270342.**

### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto / instalação;

8.4.1 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

8.5 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.7 - Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais

pertinentes, quando couber;

8.8 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários das unidades;

8.9 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, fitas, colas e adesivos e outros necessários à instalação;

8.10 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (à execução dos serviços), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.11 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nas instalações antes de sua execução;

8.12 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.13 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

8.14 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **3 (três) dias corridos** após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência** ou proceder as correções (refazer) os serviços / instalações que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente **Termo de Referência**, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.15 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato.

## **8.16 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

### **a) Dos Empregados**

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
  - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
  - NR 10 Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
  - NR 12 Máquinas e equipamentos (Quando couber);

### **b) Do Empregador**

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);



- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue / serviço(s)/instalações realizado(s) pela(s) CONTRATADA(S);

9.7 - A execução do contrapiso (concreto ou argamassa), quando necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **10-Condições Gerais:**

### **10.1 - Modelo de execução**

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **itens 2 e 4** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **item 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Local(is) de execução do(s) serviço(s), de acordo com o previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

### **10.2 - Modelo de Gestão**

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato ou Ata ou documento equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) produto(s) / serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) / instalação (ões) se encontra(m) em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) / instalação(ões) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) / instalação(ões) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) / instalação(ões) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.14**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) / instalação(ões) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) / instalação(ões), (ou parcialmente de acordo com a(s) instalação(ões));

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à CONTRATADA e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela CONTRATADA durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco*, de visitas técnicas e inspeções para verificar a qualidade das instalações de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.13** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) serviço(s), encontra-se disposta no **subitem 10.5**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.3 - Critério de medição e pagamento**

### **10.3.1 - Critérios de medição**

a) Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) / instalações realizado(s)/prestado(s), após o recebimento definitivo;

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

### **10.3.2 - Pagamento**

a) O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

a.1) Atendimento aos prazos propostos;

a.2) Quantidade de material(is) utilizado(s) para as instalações.

a.3) O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade de instalações realizadas;

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021.

### **10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor**

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço global**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.2 - A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, quanto ao "preço global", devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela (considerando a possibilidade de discrepância quando da entrega do produto final - incompatibilidade de cor, textura p. ex.), bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar desinteresse) ou inclusive de competitividade.

10.4.3 - O proponente deverá apresentar:

a) Capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

b) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.;

c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c.1) No caso de constar no Edital avaliação da situação financeira do proponente (índices de liquidez e solvência), no caso do índice possuir resultado inferior a 1 (um), poderá o proponente comprovar a saúde financeira através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos moldes previstos acima;

d) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

### **10.5 - Da Garantia dos Serviços e Produtos**

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante do produto(s) (pisos vinílicos e rodapés) conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

### **10.6 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.6.1 - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5 e 8** deste Termo de Referência;

10.6.2 - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

### **10.7 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.7.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da

presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.7.2 - Ambas a partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

## **10.8 - Da adequação/disponibilidade orçamentária**

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente.

## **10.9 - Do valor estimado da contratação**

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

## **10.10 - Da melhor solução encontrada**

10.10.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílicos e rodapés de poliestireno** para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

## **10.11 - Fundamentação da contratação**

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## **10.12 - Subcontratação**

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **10.13 - Das sanções**

10.13.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

## **10.14 - Do Consórcio**

**10.14.1** - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### 10.15 - Requisitos da contratação

10.15.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.7** deste Termo de Referência.

## ANEXO V

### ANEXO SEI N° 0018270342/2023 - SED.URC

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	E-MAILS	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	emab@joinville.sc.gov.br	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROF.) (U)	emass@joinville.sc.gov.br	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	emadb@joinville.sc.gov.br	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROF.) (C) (Ex-Ribeirão do Cubatão)	emaf@joinville.sc.gov.br	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraiso	
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) (C)	emaghh@joinville.sc.gov.br	Estrada Do Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (C)	emac@joinville.sc.gov.br	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraiso	3467-1949
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	emas@joinville.sc.gov.br	R: Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424
8	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	emaa@joinville.sc.gov.br	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
9	ANABURGO (E.M.) (U)	ema@joinville.sc.gov.br	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
10	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	emag@joinville.sc.gov.br	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF.) (U)	emamh@joinville.sc.gov.br	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	emav@joinville.sc.gov.br	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	emacs@joinville.sc.gov.br	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	emam@joinville.sc.gov.br	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
15	AVELINO MARCANTE - EXTENSÃO (E.M. PROF.) (U)	emamext@joinville.edu.sc.gov.br	Rua Brasil, 609	Saguaçu	98904-9672
16	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	embb@joinville.sc.gov.br	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720
17	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	embt@joinville.sc.gov.br	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159
18	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	emcgo@joinville.sc.gov.br	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
19	CARLOS HEINS FUNKE	emhff@joinville.sc.gov.br	Rodovia SC 301,	Dona Emília	3424-

19	(E.A.M.) (U)	emcm@joinville.sc.gov.br	KM 0	Dona Francisca	0293
20	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	emcb@joinville.sc.gov.br	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
21	CASTELLO BRANCO - EXTENSÃO (E.M. PRES.)	emcb.extensao@joinville.sc.gov.br	R: Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989
22	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	emcam@joinville.sc.gov.br	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970
23	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.) (U)	ememc@joinville.sc.gov.br	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163
24	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF.) (U)	emes@joinville.sc.gov.br	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708
25	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF.) (U)	emevd@joinville.sc.gov.br	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
26	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	emep rh@joinville.sc.gov.br	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002
27	EMÍLIO STOCK JÚNIOR (E.M. PREF.) (C)	emesjr@joinville.sc.gov.br	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova	
28	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (C) (MILDAU)	emek@joinville.sc.gov.br	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
29	IVALDO KOEHLER (E.M.) (C)	emevk@joinville.sc.gov.br	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
30	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAIC PROF. DES.) (U)	emfjro@joinville.sc.gov.br	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
31	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:emfr@joinville.sc.gov.br">emfr@joinville.sc.gov.br</a>	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico, 48		2428-0088
32	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (C)	emfb@joinville.sc.gov.br	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078
33	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	emgw@joinville.sc.gov.br	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
34	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (C)	emgl@joinville.sc.gov.br	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121
35	HANS DIETER SCHMIDT (E.M. DR.) (U)	emhds@joinville.sc.gov.br	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
36	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	emphm@joinville.sc.gov.br	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
37	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	emhh@joinville.sc.gov.br	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
38	HERMANN MÜLLER (E.M.) (C)	emhm@joinville.sc.gov.br	Estr. Palmeira, nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395
39	HILDA ANNA KRISCH (E.M. ENF.) (U)	emhak@joinville.sc.gov.br	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662
40	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:emhs@joinville.sc.gov.br">emhs@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089
41	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (C)	<a href="mailto:emvhh@joinville.sc.gov.br">emvhh@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist. Pirab.	3428-0609
42	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emism@joinville.sc.gov.br">emism@joinville.sc.gov.br</a>	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955
43	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	<a href="mailto:emjbc@joinville@joinville.sc.gov.br">emjbc@joinville@joinville.sc.gov.br</a>	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
44	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emjbsjr@joinville.sc.gov.br">emjbsjr@joinville.sc.gov.br</a>	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235
45	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	<a href="mailto:emjoc@joinville.sc.gov.br">emjoc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Monsenhor	João Costa	3466-

45	JOAO COSTA (E.M.) (U)	<a href="mailto:emjc@joinville.sc.gov.br">emjc@joinville.sc.gov.br</a>	Gercino, 3900	Joao Costa	0549
46	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	<a href="mailto:emjo@joinville.sc.gov.br">emjo@joinville.sc.gov.br</a>	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
47	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	<a href="mailto:emjm@joinville.sc.gov.br">emjm@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. do Sul, 14	Vila Nova	9918-1695
48	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (E.M. PREF.) (U)	<a href="mailto:emjfm@joinville.sc.gov.br">emjfm@joinville.sc.gov.br</a>	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
49	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	<a href="mailto:emjanl@joinville.sc.gov.br">emjanl@joinville.sc.gov.br</a>	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
50	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	<a href="mailto:emjp@joinville.sc.gov.br">emjp@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957
51	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emjmp@joinville.sc.gov.br">emjmp@joinville.sc.gov.br</a>	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
52	JOVENS E ADULTOS (E.M.) (EJA)		R: Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900
53	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emjml@joinville.sc.gov.br">emjml@joinville.sc.gov.br</a>	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
54	KARIN BARKEMEYER (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emkb@joinville.sc.gov.br">emkb@joinville.sc.gov.br</a>	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
55	KARIN BARKEMEYER - EXTENSÃO (E.M. PROF.) (U) (Maestro Francisco)	<a href="mailto:karinextensao@gmail.com">karinextensao@gmail.com</a>	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827
56	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emllc@joinville.sc.gov.br">emllc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
57	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emla@joinville.sc.gov.br">emla@joinville.sc.gov.br</a>	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414
58	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	<a href="mailto:emlcl@joinville.sc.gov.br">emlcl@joinville.sc.gov.br</a>	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864
59	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	<a href="mailto:emlg@joinville.sc.gov.br">emlg@joinville.sc.gov.br</a>	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965
60	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:emmmm@joinville.sc.gov.br">emmmm@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. da Ilha, nº 2.066		3424-6045
61	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emmrl@joinville.sc.gov.br">emmrl@joinville.sc.gov.br</a>	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
62	MARIANO COSTA (CAIC PROF.) (U)	<a href="mailto:emmc@joinville.sc.gov.br">emmc@joinville.sc.gov.br</a>	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
63	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	<a href="mailto:empmc@joinville.sc.gov.br">empmc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188
64	SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M. MONSENHOR) (U)	<a href="mailto:emmss@joinville.sc.gov.br">emmss@joinville.sc.gov.br</a>	R: Florianópolis, 1375	Guanabara	3463-6629
65	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M.) (U)	<a href="mailto:emnmc@joinville.sc.gov.br">emnmc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
66	NILSON WILSON BENDER (E.M. PREF.) (U)	<a href="mailto:emnwb@joinville.sc.gov.br">emnwb@joinville.sc.gov.br</a>	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844
67	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	<a href="mailto:emnm@joinville.sc.gov.br">emnm@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368
68	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emog@joinville.sc.gov.br">emog@joinville.sc.gov.br</a>	R: Boehmerwaldt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027
69	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emoc@joinville.sc.gov.br">emoc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
70	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (C)	<a href="mailto:emorf@joinville.sc.gov.br">emorf@joinville.sc.gov.br</a>	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519

71	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	<a href="mailto:emph@joinville.sc.gov.br">emph@joinville.sc.gov.br</a>	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058
72	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	<a href="mailto:empp@joinville.sc.gov.br">empp@joinville.sc.gov.br</a>	R: Atilio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239
73	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)	<a href="mailto:empvx@joinville.sc.gov.br">empvx@joinville.sc.gov.br</a>	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517
74	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	<a href="mailto:empic@joinville.sc.gov.br">empic@joinville.sc.gov.br</a>	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
75	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:emrpf@joinville.sc.gov.br">emrpf@joinville.sc.gov.br</a>	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215
76	ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emrmbd@joinville.sc.gov.br">emrmbd@joinville.sc.gov.br</a>	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
77	ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emnwext@joinville.edu.sc.gov.br">emnwext@joinville.edu.sc.gov.br</a>	Rua das Tulipas, s/n –	Paranaguamirim –	3466-0844
78	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	<a href="mailto:emrrs@joinville.sc.gov.br">emrrs@joinville.sc.gov.br</a>	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273
79	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	<a href="mailto:emsag@joinville.sc.gov.br">emsag@joinville.sc.gov.br</a>	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398
80	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emssod@joinville.sc.gov.br">emssod@joinville.sc.gov.br</a>	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
81	SENHORINHA SOARES (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:empss@joinville.sc.gov.br">empss@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
82	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	<a href="mailto:emss@joinville.sc.gov.br">emss@joinville.sc.gov.br</a>	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
83	SYLVIO SNIEKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emsys@joinville.sc.gov.br">emsys@joinville.sc.gov.br</a>	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
84	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROF.)	<a href="mailto:emtth@joinville.sc.gov.br">emtth@joinville.sc.gov.br</a>	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033
85	VALENTE SIMIONI (E.M. PADRE) (U)	<a href="mailto:empevs@joinville.sc.gov.br">empevs@joinville.sc.gov.br</a>	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866
86	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	<a href="mailto:emvjr@joinville.sc.gov.br">emvjr@joinville.sc.gov.br</a>	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
87	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF.) (C)	<a href="mailto:emvme@joinville.sc.gov.br">emvme@joinville.sc.gov.br</a>	R: XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279
88	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emvs@joinville.sc.gov.br">emvs@joinville.sc.gov.br</a>	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170
89	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	<a href="mailto:emwff@joinville.sc.gov.br">emwff@joinville.sc.gov.br</a>	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769
90	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF.) (U)	<a href="mailto:emzrm@joinville.sc.gov.br">emzrm@joinville.sc.gov.br</a>	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	E-mail	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	ABDON DA SILVEIRA (CEI)	<a href="mailto:ceias@joinville.sc.gov.br">ceias@joinville.sc.gov.br</a>	R: Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868
2	ADHEMAR GARCIA (CEI)	<a href="mailto:ceiag@joinville.sc.gov.br">ceiag@joinville.sc.gov.br</a>	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
3	ADOLFO ARTMANN (CEI)	<a href="mailto:ceiaa@joinville.sc.gov.br">ceiaa@joinville.sc.gov.br</a>	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
4	ALEGRIA DE VIVER (CEI)	<a href="mailto:ceiav@joinville.sc.gov.br">ceiav@joinville.sc.gov.br</a>	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736



5	ALZELIR TERESINHA GONÇALVES PACHECO (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceiatgp@joinville.sc.gov.br">ceiatgp@joinville.sc.gov.br</a>	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473- 6753
6	AMANDOS FINDER (CEI)	<a href="mailto:ceiaf@joinville.sc.gov.br">ceiaf@joinville.sc.gov.br</a>	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	3464- 2906
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER (CEI)	<a href="mailto:ceiab@joinville.sc.gov.br">ceiab@joinville.sc.gov.br</a>	Rua Israel s/n	João Costa	3436- 9019
8	ARTE E VIDA (CEI)	<a href="mailto:ceiaev@joinville.sc.gov.br">ceiaev@joinville.sc.gov.br</a>	R: Willy Schossland,nº1.242	Aventureiro	3437- 2834
9	AVENTURAS DE CRIANÇA (CEI)	<a href="mailto:ceiac@joinville.sc.gov.br">ceiac@joinville.sc.gov.br</a>	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467- 5737
10	BELJA-FLOR (CEI)	<a href="mailto:ceibf@joinville.sc.gov.br">ceibf@joinville.sc.gov.br</a>	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426- 1504
11	BEM-ME-QUER (CEI)	<a href="mailto:ceibmq@joinville.sc.gov.br">ceibmq@joinville.sc.gov.br</a>	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraiso	3427- 3877
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO (CEI)		R:Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434- 4259
13	BOTÃOZINHO DE ROSA (CEI)	<a href="mailto:ceibr@joinville.sc.gov.br">ceibr@joinville.sc.gov.br</a>	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436- 0130
14	BRANCA DE NEVE (CEI)	<a href="mailto:ceibn@joinville.sc.gov.br">ceibn@joinville.sc.gov.br</a>	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425- 8932
15	CACHINHOS DE OURO (CEI)	<a href="mailto:ceico@joinville.sc.gov.br">ceico@joinville.sc.gov.br</a>	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424- 0292
16	CACHINHOS DE OURO - EXTENSÃO (CEI)		R. Andreino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437- 9738
17	CASTELO BRANCO CEI (U)	<a href="mailto:ceicb@joinville.sc.gov.br">ceicb@joinville.sc.gov.br</a>	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467- 5850
18	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA (CEI)	<a href="mailto:ceicgo@joinville.sc.gov.br">ceicgo@joinville.sc.gov.br</a>	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo	3426- 6176
19	CIRANDA CIRANDINHA (CEI)	<a href="mailto:ceicc@joinville.sc.gov.br">ceicc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iririu	3437- 3377
20	DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA RUIZ PALOMA (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceipdcn@joinville.sc.gov.br">ceipdcn@joinville.sc.gov.br</a>	Rua Nova Trento, 346	Bom Retiro	---
21	DOCE INFÂNCIA (CEI)	<a href="mailto:ceidi@joinville.sc.gov.br">ceidi@joinville.sc.gov.br</a>	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426- 5860
22	ELIANE KRÜGER (CEI)	<a href="mailto:ceiek@joinville.sc.gov.br">ceiek@joinville.sc.gov.br</a>	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt	3463- 1134
23	ESPAÇO DA CRIANÇA (CEI)	<a href="mailto:ceiec@joinville.sc.gov.br">ceiec@joinville.sc.gov.br</a>	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426- 4977
24	ESPAÇO ENCANTADO (CEI)	<a href="mailto:ceiee@joinville.sc.gov.br">ceiee@joinville.sc.gov.br</a>	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423- 1678
25	ESPERANÇA (CEI)	<a href="mailto:ceies@joinville.sc.gov.br">ceies@joinville.sc.gov.br</a>	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434- 1779
26	ESPINHEIROS (CEI)	<a href="mailto:ceiesp@joinville.sc.gov.br">ceiesp@joinville.sc.gov.br</a>	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa	3434- 1466
27	ESTRELINHA BRILHANTE (CEI)	<a href="mailto:ceieb@joinville.sc.gov.br">ceieb@joinville.sc.gov.br</a>	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466- 0778
28	FÁTIMA (CEI)	<a href="mailto:ceif@joinville.sc.gov.br">ceif@joinville.sc.gov.br</a>	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba	3426- 3435
29	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA (CEI)	<a href="mailto:ceifcv@joinville.sc.gov.br">ceifcv@joinville.sc.gov.br</a>	R. Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437- 3804
30	GIRASSOL (CEI)	<a href="mailto:ceig@joinville.sc.gov.br">ceig@joinville.sc.gov.br</a>	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425- 3559

31	GUSTAVO ZIETZ (CEI)		Estada Palmeiras, 1.698	Rio Bonito/Piraberiaba	----
32	HERONDINA DA SILVA VIEIRA (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceihsv@joinville.sc.gov.br">ceihsv@joinville.sc.gov.br</a>	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
33	IRACI SCHMIDLIN (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceiis@joinville.sc.gov.br">ceiis@joinville.sc.gov.br</a>	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
34	ITAUM (CEI)	<a href="mailto:ceii@joinville.sc.gov.br">ceii@joinville.sc.gov.br</a>	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
35	IVAN RODRIGUES (CEI VICE-PREF.)	<a href="mailto:ceiir@joinville.sc.gov.br">ceiir@joinville.sc.gov.br</a>	R: Xaxim, nº 34	Iriú	3437-5119
36	JARDIM SOFIA (CEI)	<a href="mailto:ceijs@joinville.sc.gov.br">ceijs@joinville.sc.gov.br</a>	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
37	JORGE LUIZ VANDERWEGEN (CEI)	<a href="mailto:ceijlv@joinville.sc.gov.br">ceijlv@joinville.sc.gov.br</a>	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774
38	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA (CEI) (Ex Parque Imperador)	<a href="mailto:ceijfv@joinville.sc.gov.br">ceijfv@joinville.sc.gov.br</a>	R: Mafalda Laurindo,snº	Aventureiro	3425-5968
39	JUAREZ MACHADO (CEI)	<a href="mailto:ceijm@joinville.sc.gov.br">ceijm@joinville.sc.gov.br</a>	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167
40	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceijcv@joinville.sc.gov.br">ceijcv@joinville.sc.gov.br</a>	R: dos Esportistas,nº 510	Itinga	3436-1635
41	JUSTINA ROSA FACHINI (CEI)	<a href="mailto:ceijrf@joinville.sc.gov.br">ceijrf@joinville.sc.gov.br</a>	R: Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733
42	LÍRIO DO CAMPO (CEI)	<a href="mailto:ceilc@joinville.sc.gov.br">ceilc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
43	LUIZA MARIA VEIGA (CEI)	<a href="mailto:ceilmv@joinville.sc.gov.br">ceilmv@joinville.sc.gov.br</a>	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
44	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉRIO (CEI)	<a href="mailto:ceimlce@joinville.sc.gov.br">ceimlce@joinville.sc.gov.br</a>	R: Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143
45	MARILENE DOS PASSOS SANTOS (CEI)	<a href="mailto:ceimps@joinville.sc.gov.br">ceimps@joinville.sc.gov.br</a>	Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111	Paranaguamirim	3426-1053
46	MÁRIO AVANCINI (CEI)	<a href="mailto:ceima@joinville.sc.gov.br">ceima@joinville.sc.gov.br</a>	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893
47	MEU PEQUENO MUNDO (CEI)	<a href="mailto:ceimpm@joinville.sc.gov.br">ceimpm@joinville.sc.gov.br</a>	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	3463-0994
48	MIRACI DERETI (CEI)	<a href="mailto:ceimd@joinville.sc.gov.br">ceimd@joinville.sc.gov.br</a>	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825
49	MIOSÓTIS (CEI)	<a href="mailto:ceimi@joinville.sc.gov.br">ceimi@joinville.sc.gov.br</a>	R:Miosótis, esq. c/rua Assunção,1.189	Fátima	3426-6070
50	MONTEIRO LOBATO (CEI)	<a href="mailto:ceiml@joinville.sc.gov.br">ceiml@joinville.sc.gov.br</a>	R: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896
51	MORRO DO MEIO (CEI)	<a href="mailto:ceidmd@joinville.sc.gov.br">ceidmd@joinville.sc.gov.br</a>	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169
52	MUNDO AZUL (CEI)	<a href="mailto:ceimaz@joinville.sc.gov.br">ceimaz@joinville.sc.gov.br</a>	R: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497
53	NAMIR ALFREDO ZATTAR (CEI)	<a href="mailto:ceinaz@joinville.sc.gov.br">ceinaz@joinville.sc.gov.br</a>	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604
54	ODORICO FORTUNATO (CEI)	<a href="mailto:ceiod@joinville.sc.gov.br">ceiod@joinville.sc.gov.br</a>	R:Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829
55	PÃO DE MEL (CEI)	<a href="mailto:ceipm@joinville.sc.gov.br">ceipm@joinville.sc.gov.br</a>	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684
56	PARAÍSO DA CRIANÇA (CEI)	<a href="mailto:ceipc@joinville.sc.gov.br">ceipc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965
57	PARQUE GUARANI (CEI)	<a href="mailto:ceipg@joinville.sc.gov.br">ceipg@joinville.sc.gov.br</a>	Av.Evangelista Justino Espíndola,25	Parque Guarani	3466-7199

58	PEDACINHO DO CÉU (CEI)	<a href="mailto:ceipdc@joinville.sc.gov.br">ceipdc@joinville.sc.gov.br</a>	Rua São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063
59	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS (CEI)	<a href="mailto:ceipic@joinville.sc.gov.br">ceipic@joinville.sc.gov.br</a>	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
60	PEDRO PAULO HINGS COLIN (CEI)	<a href="mailto:ceippc@joinville.sc.gov.br">ceippc@joinville.sc.gov.br</a>	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
61	PEQUENA SEREIA (CEI)	<a href="mailto:ceips@joinville.sc.gov.br">ceips@joinville.sc.gov.br</a>	R: Roberto Hermann, nº 37	Costa e Silva	3473-7754
62	PEQUENO PRÍNCIPE (CEI)	<a href="mailto:ceipp@joinville.sc.gov.br">ceipp@joinville.sc.gov.br</a>	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
63	PETER PAN (CEI)	<a href="mailto:ceipep@joinville.sc.gov.br">ceipep@joinville.sc.gov.br</a>	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
64	PONTE SERRADA (CEI)	<a href="mailto:ceipos@joinville.sc.gov.br">ceipos@joinville.sc.gov.br</a>	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
65	RAIO DE SOL (CEI)	<a href="mailto:ceirs@joinville.sc.gov.br">ceirs@joinville.sc.gov.br</a>	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876
66	SALETE KONECKI (CEI Prof.) (Ex-Laercio B.)	<a href="mailto:ceisk@joinville.sc.gov.br">ceisk@joinville.sc.gov.br</a>	R: Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487
67	SEMENTINHA (CEI)	<a href="mailto:ceise@joinville.sc.gov.br">ceise@joinville.sc.gov.br</a>	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3 427-1617
68	SIGELFRID POFFO (CEI)	<a href="mailto:ceisp@joinville.sc.gov.br">ceisp@joinville.sc.gov.br</a>	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489
69	SILVIA REGINA CAVALHEIRO (CEI)	<a href="mailto:ceisrc@joinville.sc.gov.br">ceisrc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Lorival Leite Palhares, S/nº	Parque Guarani	3463-0606
70	SOL NASCENTE (CEI)	<a href="mailto:ceisn@joinville.sc.gov.br">ceisn@joinville.sc.gov.br</a>	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
71	SONHO DE CRIANÇA (CEI)	<a href="mailto:ceisc@joinville.sc.gov.br">ceisc@joinville.sc.gov.br</a>	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184
72	TERESA CAMPREGHER MOREIRA (CEI PROF.)	<a href="mailto:ceitem@joinville.sc.gov.br">ceitem@joinville.sc.gov.br</a>	R: Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iriú	3437-5450
73	ZÉ CARIOCA (CEI)	<a href="mailto:ceizc@joinville.sc.gov.br">ceizc@joinville.sc.gov.br</a>	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
74	ZELÂNDIA THOMAZI BRATTI (CEI Profª) ex-SESI	<a href="mailto:ceiztb@joinville.edu.sc.gov.br">ceiztb@joinville.edu.sc.gov.br</a>	Rua Papa João XXIII, 1623	Iriú	3465-7678
75	ZILDA ARNS NEUMANN (CEI)	<a href="mailto:ceizan@joinville.sc.gov.br">ceizan@joinville.sc.gov.br</a>	R: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257

UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE				
	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	CESITA	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	3426-3354
2	CENTRO XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555
3	CESA/EM de Saúde Mª Carola Keller	Rua Iriú, 2.475	Iriú	3425-0114
4	Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa	3434-1616
5	Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436
6	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iriú	3467-9147
7	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande, 1218	Aventureiro	3425-3036
8	CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DE PIRABEIRABA-CESPI	Rua Joinville, 13500	Pirabeiraba	3424-1633
DEMAIS UNIDADES				
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 410	Centro	3431-3038

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2024, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/01/2024, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019888733** e o código CRC **C0D6E264**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.294638-8

0019888733v10